



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2024

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e cinco minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Senhores Juizes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 13ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2024. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602932-55.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de partido político referente às Eleições 2022)

Requerente: Diretório Estadual do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)

Advogado: Dr. Adevaldo Dias da Rocha Filho – OAB/MA 15.533

Interessados: Enilton Silva Rodrigues, Reynaldo da Silva Costa

Advogado: Dr. Adevaldo Dias da Rocha Filho – OAB/MA 15.533

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram as contas como não prestadas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 14.840,00 (catorze mil, oitocentos e quarenta reais), por irregularidades na omissão de gastos, nos termos do voto do relator.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602554-02.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo Partido Patriota - Eleições 2022)

Requerente: Hermógenes Sena Chagas

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim - OAB/MA 9.301

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais), por aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do relator.

Registra-se a presença do(a)s estudantes do Curso de Direito da Universidade Ceuma: Eunice de Sena Torres, Karoline Viana Leão, Walberth Nunes Pinto, Ivaldo de Sampaio Araujo, Kleandia Freitas Costa,

Karoliny Costa Carvalho, Joseane Sousa Lima, Luís Augusto Pereira, Carlos Alexandre Cunha Arantes, José Raimundo dos Santos, Maria Julia Rabelo de Jesus, Nathalia da Silva Santos e Geissiane Moreira Souza. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e dezessete minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON RODRIGUES BORGES, Diretor Geral**, em 15/03/2024, às 12:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 18/03/2024, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/03/2024, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 19/03/2024, às 09:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 20/03/2024, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/03/2024, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/03/2024, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/03/2024, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 26/03/2024, às 15:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2082171** e o código CRC **D47533A7**.

0003504-74.2024.6.27.8000	2082171v2
---------------------------	-----------